



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 832.

EM, 28 DE AGOSTO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSERIR NO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 212, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, O INCISO "VIII" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir no § 2º, do art. 212, da Lei Orgânica do Município, o inciso "VIII":

"VIII" - Os exemplares contidos nos incisos III, IV, V, VI e VII, respectivamente, essas instituições e órgãos se interessados, deverão procurar a Prefeitura Municipal para receberem tais tiragens.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 28 DE AGOSTO DE 2003.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)

